



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2251, DE 9 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a proposta orçamentária da
Justiça do Trabalho para o exercício
financeiro de 2022

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos e Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Aprovar a Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho para o exercício financeiro de 2022, nos termos do anexo a esta Resolução Administrativa, e determinar o seu encaminhamento ao Ministério da Economia.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RELATÓRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2022

Trata-se dos procedimentos pertinentes à elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, na forma preconizada pelos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal, pelo Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 (PLDO 2022) e pela Emenda Constitucional nº 95/2016.

Cumprе ressaltar que o prazo para envio da proposta ao Poder Executivo expira em 13/8/2021, nos termos do art. 23 do referido projeto de lei.

Os limites definidos para toda a Justiça do Trabalho pela Secretaria de Orçamento Federal - SOF/SEF/ME para elaboração da proposta orçamentária de 2022 estão de acordo com os parâmetros estabelecidos pela EC nº 95, assim como pelo disposto no art. 24 do PLDO 2022.

De acordo com esse dispositivo, os Poderes terão como limite orçamentário para a despesa primária os valores calculados na forma do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou seja, os valores pagos em 2016, corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Dessa forma, o orçamento da Justiça do Trabalho para 2022, no que se refere às despesas primárias - despesas totais exceto recolhimento previdenciário patronal, foi corrigido em 8,35%.

O quadro a seguir detalha os limites da Justiça do Trabalho por grupo de ações:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$ 1,00

GRUPO DE AÇÕES	LIMITE PARA 2022
PESSOAL (ATIVO + INATIVO)	17.017.759.571
CPSSS	2.291.306.345
SUBTOTAL PESSOAL	19.309.065.916
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	2.749.540.175
PROJETOS	23.357.052
PENSÃO INDENIZATÓRIA	416.516
SUBTOTAL ODCC	2.773.313.743
BENEFÍCIOS	1.331.766.296
TOTAL DA PROPOSTA	23.414.145.955

Dos recursos disponibilizados para a Justiça do Trabalho, foi alocado, inicialmente, no orçamento do Tribunal Superior do Trabalho, para as despesas próprias, o montante de R\$ 1.187.834.962,00 nas ações de sua competência.

Para a Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a Secretaria de Orçamento e Finanças - SEOFI/CSJT elaborou a metodologia de distribuição dos recursos orçamentários, observados os limites fixados pela Secretaria de Orçamento Federal, conforme as finalidades indicadas a seguir:

1 - DESPESAS OBRIGATÓRIAS

1.1 - Pessoal

A metodologia para definição dos limites observou a regra prevista no art. 102 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022, que consiste no valor da folha normal do mês de março de 2021, projetada para 12 meses, acrescida da gratificação natalina e do terço constitucional de férias.

Considerou-se, ainda, o crescimento vegetativo de 1% da folha de pessoal ativo para cobertura de gastos com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

adicional de qualificação, abono permanência, progressões funcionais, dentre outras despesas que não constavam da base de projeção.

Além disso, foram reservados para 2022 os valores anualizados do Anexo V de 2021, visando à cobertura das despesas decorrentes de provimento de cargos autorizados neste exercício, assim como do Anexo V proposto para 2022.

Adicionalmente, foi autorizada a alocação de recursos para a conversão de um terço de cada período de férias dos magistrados em abono pecuniário, conforme disposto na Resolução nº 293/2019 do Conselho Nacional de Justiça e na Resolução CSJT nº 253/2019.

1.2 - Benefícios

No que se refere aos Benefícios, o art. 117 do PLDO 2022 prevê que o limite corresponderá à projeção anual, calculada a partir da despesa vigente em março de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até o mês de julho de 2021, com os totais de beneficiários e valores per capita divulgados nos sítios eletrônicos, nos termos do disposto no art. 118.

Em relação ao Auxílio-Funeral e Natalidade e ao Auxílio-reclusão, foi utilizada como base a execução de 2020 corrigida pelo IPCA, uma vez que as referidas despesas não são lineares, tampouco apresentam números de beneficiários.

Quanto à Assistência Médica e Odontológica, a Presidência do TST e do CSJT autorizou o reajuste do benefício, nos termos propostos pelo Comitê Técnico Consultivo de Orçamento do Conselho Nacional de Justiça. Assim, esse benefício, que tem o mesmo valor per capita desde 2015,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contará com os índices de reajuste autorizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para planos de saúde individuais ou familiares contratados a partir de janeiro de 1999, cujo percentual acumulado de 2015 a 2020 é de 86,99%, alterando o valor por beneficiário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) para R\$ 402,03 (quatrocentos e dois reais e três centavos) no âmbito da Justiça do Trabalho.

Foram considerados, também, os impactos nos benefícios decorrentes dos provimentos de cargos constantes no Anexo V da LOA 2021 e 2022, cujos valores ficarão consignados como reserva do CSJT na dotação do TST.

2 - DESPESAS DISCRICIONÁRIAS

2.1 - Atividades

Para as ações de manutenção das atividades da Justiça do Trabalho, foi corrigida a dotação inicial de 2021 em 8,35%, tanto para despesas de custeio quanto para investimentos. Esse percentual representa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

No que diz respeito às despesas com Assistência Jurídica a Pessoas Carentes, foi estabelecido como limite para o próximo exercício a dotação atualizada de 2021, que corresponde à dotação inicial constante da LOA acrescida ou diminuída dos créditos adicionais realizados no 1º período.

2.2 - Projetos

Quanto aos projetos, foram atendidas integralmente as demandas dos Tribunais Regionais do Trabalho que se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

encontravam em conformidade com a Resolução nº 70/2010 deste Conselho, conforme detalhado no quadro a seguir:

UO	TRIBUNAL	CÓDIGO PROJETO	PROJETO	VALOR
15102	TRT 01	132J	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Resende	2.002.646
15104	TRT 03	133I	Adaptação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Belo Horizonte	2.500.000
15105	TRT 04	134A	Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de São Leopoldo	3.000.000
15105	TRT 04	134B	Construção do Edifício-Anexo ao Fórum Trabalhista de Rio Grande	3.000.000
15105	TRT 04	134F	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Santa Rosa	400.000
15110	TRT 09	N13A	Ampliação do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Colombo-PR	1.093.000
15112	TRT 11	10WS	Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Manaus	11.361.406
TOTAL				23.357.052

I - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

A Presidência autorizou a alocação de recursos na proposta orçamentária do Tribunal Superior do Trabalho, referente ao exercício de 2022, observados os limites fixados pela Secretaria de Orçamento Federal, conforme a finalidade e valores indicados no quadro a seguir:

		R\$ 1,00
PESSOAL	Ativo	529.618.906
	Inativo	326.623.899
	CPSSS	96.516.557
SUBTOTAL PESSOAL		952.759.362
Benefícios		76.825.780
Atividades		158.249.820
Projetos		-
SUBTOTAL ODCC		235.075.600
TOTAL GERAL		1.187.834.962



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Cumpre informar que, por força do que dispõe o §5º do art. 5º do PLDO 2022, as ações "2C73 - Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia da Informação" e "20G2 - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados" não comporão a grade orçamentária do TST em 2022.

É importante explicar que o referido dispositivo legal determina que as atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

Para adequação à norma, as ações Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação tornaram-se Planos Orçamentários da ação finalística "4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", permanecendo inalteradas as metas físicas.

Dessa forma, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT) terá seus recursos disponibilizados em Plano Orçamentário específico no TST, com previsão de R\$ 7.225.908,00 para 2022, e os recursos geridos pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC/CSJT foram consignados em Plano Orçamentário vinculado ao próprio Conselho.

Da mesma forma, a parcela destinada aos Tribunais Regionais do Trabalho, relativa aos recursos para o atendimento dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem", ficou alocada na unidade do CSJT.

Além das atividades e programas de caráter nacional, foi consignada reserva de recursos, no orçamento do TST, para as finalidades que se seguem:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- ✓ R\$ 89.964.887,00 para cobertura da despesa anualizada, decorrente dos provimentos de cargos do Anexo V 2021;
- ✓ R\$ 14.096.340,00 relativos à contribuição previdenciária patronal correspondente; e
- ✓ R\$ 29.070.506,00 para a cobertura dos benefícios relativos às nomeações de cargos contidas no Anexo V da LOA 2021 e 2022.

O quadro a seguir detalha a reserva de recursos incluída no orçamento do TST:

AÇÃO	<i>R\$ 1,00</i> VALOR
212B – Benefícios Obrigatórios	15.341.462
PO 05 Auxílio-Alimentação	13.072.389
PO 01 Auxílio Pré-Escolar	2.067.324
PO 03 Auxílio-Transporte	201.749
2004 – Assistência Médica e Odontológica	13.729.044
20TP – Ativo Cívico da União	89.964.887
09HB - CPSSS	14.096.340
TOTAL	133.131.733

Na sequência, compara-se a proposta orçamentária para 2022 do TST com a LOA 2021:

DESPESA	LOA 2021 (A)	PROPOSTA 2022 (B)	DIFERENÇA C = B - A	EVOLUÇÃO 2021/2022
PESSOAL	1.060.809.434	1.056.820.589	-3.988.845	-0,38%
ATIVIDADES ADM.	249.588.401	158.249.820	-91.338.581	-36,60%
BENEFÍCIOS	83.568.153	105.896.286	22.328.133	26,72%
PROJETOS	0	0	0	0,00%
SOMA	1.393.965.988	1.320.966.695	-72.999.293	-5,24%

É oportuno esclarecer que a redução verificada no orçamento do TST decorre da mudança de estratégia, quanto à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

alocação de recursos para os projetos nacionais e de parte da reserva do CSJT, que a partir do próximo ano farão parte das ações do próprio Conselho.

II - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

No orçamento do Conselho Superior da Justiça do Trabalho foram alocados os recursos de amplitude nacional, para remanejamento ou descentralização às unidades da Justiça do Trabalho no decorrer do próximo exercício, conforme demonstrado no quadro a seguir:

AÇÃO	VALOR
4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	1.199.500.237
PO 00 Despesas Diversas	1.175.186.493
PO 01 Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TI	23.527.978
PO 06 Trabalho Seguro	392.883
PO 07 Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem	392.883
0Z01 - Reserva de Contingência Fiscal Primária	69.736.151
0Z00 - Reserva de Contingência Financeira	10.538.188
TOTAL	1.279.774.576

Cabe esclarecer que as ações 0Z01 e 0Z00 se referem aos impactos com provimento de cargos do Anexo V, cujos parâmetros de elaboração encontram-se detalhados adiante.

Esclarece-se, ainda, que, na ação 4256 (PO 00) estão consignados recursos destinados à constituição de reserva do CSJT para atendimento de situações urgentes e imprevisíveis, para as quais não houve a alocação de recursos suficientes no orçamento.

Constam também da referida ação recursos para os programas “Trabalho Seguro”, “Combate ao Trabalho Infantil e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de Estímulo à Aprendizagem” e para “Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TI”.

A elaboração do Anexo V da LOA 2022 teve como premissa fundamental a reposição de cerca de 10% dos cargos vagos existentes na Justiça do Trabalho atualmente.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a composição do referido anexo:

R\$ 1,00

ANEXO V - LOA 2022		
CARGO	QTD.	VALOR
JUIZ SUBSTITUTO	40	18.709.418
ANALISTA JUDICIÁRIO	160	30.718.577
TÉCNICO JUDICIÁRIO	250	30.846.344
TOTAL	450	80.274.339

III - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE 1º E 2º GRAUS

Os Tribunais Regionais do Trabalho, com base nos limites referenciais, efetivaram o lançamento de suas propostas orçamentárias e as encaminharam ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT por meio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - SIGEO/JT.

A SEOFI/CSJT procedeu, então, à análise dos lançamentos no SIGEO/JT, com o objetivo de verificar a estrita observância dos limites orçamentários informados, assim como a existência de outras divergências relacionadas às metas físicas e às classificações orçamentárias.

Apresenta-se a seguir a proposta orçamentária 2022 da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus consolidada por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1 - Grupo de Natureza de Despesa - GND:

R\$ 1,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA - GND	PROPOSTA 2022	% TOTAL
1 – Pessoal e encargos sociais	18.171.970.981	87,31%
3 – Outras Despesas Correntes	2.542.937.603	12,22%
4 – Investimentos	98.496.093	0,47%
TOTAL	20.813.404.677	100,00%

2 - Finalidade de gastos:

R\$ 1,00

CONJUNTO DE AÇÕES	FINALIDADE	PROPOSTA 2022	% TOTAL
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVOS	10.640.221.750	51,12%
	CPSSS	2.170.155.260	10,43%
	INATIVOS	5.361.593.971	25,76%
	SUBTOTAL	18.171.970.981	87,31%
ATIVIDADES	ATIV. ADMINISTRATIVAS	1.391.790.118	6,69%
	PENSÃO INDENIZATÓRIA	416.516	0,00%
	BENEFÍCIOS	1.225.870.010	5,89%
	SUBTOTAL	2.618.076.644	12,58%
PROJETOS	OBRAS	23.357.052	0,11%
	AQUISIÇÕES	-	0,00%
	SUBTOTAL	23.357.052	0,11%
TOTAL		20.813.404.677	100,00%

IV - DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Após a verificação, revisão e consolidação das propostas orçamentárias lançadas pelo Tribunal Superior do Trabalho, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, apresentam-se, a seguir, os quadros comparativos das Propostas Orçamentárias da Justiça do Trabalho entre os anos de 2021 e 2022:

1 - Por Tipo de Despesa:

R\$ 1,00

DESPESA	LOA 2021	PROPOSTA 2022	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2021/2022
PESSOAL	19.188.067.335	19.309.065.916	120.998.581	0,63%
ATIVIDADES ADM.	1.549.190.758	2.749.540.175	1.200.349.417	77,48%
PENSÃO	12.454.903	416.516	-12.038.387	-96,66%
BENEFÍCIOS	997.473.693	1.331.766.296	334.292.603	33,51%
PROJETOS	52.371.087	23.357.052	-29.014.035	-55,40%
TOTAL	21.799.557.776	23.414.145.955	1.614.588.179	7,41%

2 - Por Grupo de Natureza de Despesa - GND:

R\$ 1,00

GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA GND	LOA 2021	PROPOSTA 2022	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2021/2022
1 - Pessoal e encargos sociais	19.188.067.335	19.309.065.916	120.998.581	0,63%
3 - Outras Despesas Correntes	2.497.783.496	3.986.900.783	1.489.117.287	59,62%
4 - Investimentos	113.706.945	118.179.256	4.472.311	3,93%
TOTAL	21.799.557.776	23.414.145.955	1.614.588.179	7,41%

3 - Por Finalidade dos Gastos:

R\$ 1,00

CONJUNTO DE AÇÕES	FINALIDADE	LOA 2021	PROPOSTA 2022	DIFERENÇA	EVOLUÇÃO 2021/2022
-------------------	------------	----------	---------------	-----------	--------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	ATIVOS	11.232.453.250	11.329.541.701	97.088.451	0,86%
	CPSSS	2.304.551.214	2.291.306.345	-13.244.869	-0,57%
	INATIVOS	5.651.062.871	5.688.217.870	37.154.999	0,66%
	SUBTOTAL	19.188.067.335	19.309.065.916	120.998.581	0,63%
ATIVIDADES	ATIV. ADM.	1.549.190.758	2.749.540.175	1.200.349.417	77,48%
	OPERAÇÕES ESPECIAIS	12.454.903	416.516	-12.038.387	-96,66%
	BENEFÍCIOS	997.473.693	1.331.766.296	334.292.603	33,51%
	SUBTOTAL	2.559.119.354	4.081.722.987	1.522.603.633	59,50%
PROJETOS	OBRAS	52.371.087	23.357.052	-29.014.035	-55,40%
	NACIONAIS	0	0	0	0,00%
	SUBTOTAL	52.371.087	23.357.052	-29.014.035	-55,40%
TOTAL		21.799.557.776	23.414.145.955	1.614.588.179	7,41%

4 - Por Tribunal:

TRIBUNAL	PESSOAL	BENEFÍCIOS	ATIVIDADES	PROJETOS	PENSÃO INDENIZATÓRIA	TOTAL
TST	1.056.820.589	105.896.286	158.249.820			1.320.966.695
TRT 1ª	1.933.107.390	114.759.637	103.092.741	2.002.646	416.516	2.153.378.930
TRT 2ª	2.593.627.623	168.749.047	200.511.757			2.962.888.427
TRT 3ª	1.800.712.337	111.500.348	118.510.097	2.500.000		2.033.222.782
TRT 4ª	1.602.510.289	108.816.170	110.967.582	6.400.000		1.828.694.041
TRT 5ª	1.061.125.920	65.213.058	68.034.819			1.194.373.797
TRT 6ª	801.693.165	56.060.794	56.871.593			914.625.552
TRT 7ª	413.400.338	27.639.099	30.878.975			471.918.412
TRT 8ª	574.744.535	39.834.661	49.132.863			663.712.059
TRT 9ª	1.005.075.622	69.229.672	67.352.621	1.093.000		1.142.750.915
TRT 10ª	572.207.586	38.403.511	61.154.481			671.765.578
TRT 11ª	439.238.440	24.347.021	40.528.693	11.361.406		515.475.560
TRT 12ª	739.193.375	45.272.243	44.056.722			828.522.340
TRT 13ª	425.940.201	24.128.067	22.258.191			472.326.459
TRT 14ª	327.071.553	26.262.488	28.709.226			382.043.267
TRT 15ª	1.540.247.448	130.234.415	166.178.345			1.836.660.208
TRT 16ª	210.146.487	14.366.532	23.991.845			248.504.864
TRT 17ª	292.065.013	20.674.834	26.554.889			339.294.736



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª	503.656.783	39.933.195	43.499.520		587.089.498
TRT 19ª	215.134.206	19.476.185	21.932.662		256.543.053
TRT 20ª	170.518.960	10.234.657	20.129.967		200.883.584
TRT 21ª	273.555.589	19.783.876	22.819.040		316.158.505
TRT 22ª	139.306.687	12.693.417	14.311.799		166.311.903
TRT 23ª	307.865.125	21.800.306	28.763.195		358.428.626
TRT 24ª	229.826.309	16.456.777	21.548.495		267.831.581
CSJT	80.274.346		1.199.500.237		1.279.774.583
TOTAL	19.309.065.916	1.331.766.296	2.749.540.175	23.357.052	416.516 23.414.145.955

Acrescente-se, por fim, que a presente proposta foi elaborada em observância, também, à EC nº 109/2021, que limitou a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total a 95% no máximo.

O quadro a seguir apresenta os percentuais da Justiça do Trabalho por Tribunal:

Tribunal	Despesa Primária		%
	Obrigatória	Total	
TST	1.052.103.978,00	1.210.353.798,00	86,93%
TRT 1ª	1.846.661.742,00	1.949.768.423,00	94,71%
TRT 2ª	2.452.842.930,00	2.636.193.016,00	93,04%
TRT 3ª	1.731.217.249,00	1.842.227.346,00	93,97%
TRT 4ª	1.543.261.094,00	1.643.628.676,00	93,89%
TRT 5ª	998.480.137,00	1.063.697.308,00	93,87%
TRT 6ª	761.508.025,00	814.806.763,00	93,46%
TRT 7ª	390.283.562,00	419.469.949,00	93,04%
TRT 8ª	556.345.964,00	604.778.827,00	91,99%
TRT 9ª	951.913.062,00	1.016.358.683,00	93,66%
TRT 10ª	554.954.011,00	613.608.491,00	90,44%
TRT 11ª	417.617.033,00	469.208.131,00	89,00%
TRT 12ª	713.112.603,00	752.169.325,00	94,81%
TRT 13ª	397.827.708,00	419.585.899,00	94,81%
TRT 14ª	316.199.759,00	343.438.985,00	92,07%
TRT 15ª	1.505.063.077,00	1.643.741.422,00	91,56%
TRT 16ª	194.559.617,00	218.201.462,00	89,17%
TRT 17ª	272.625.971,00	297.405.860,00	91,67%
TRT 18ª	476.230.780,00	517.730.300,00	91,98%
TRT 19ª	206.154.909,00	227.007.571,00	90,81%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 20ª	154.952.671,00	173.882.638,00	89,11%
TRT 21ª	257.961.713,00	280.042.753,00	92,12%
TRT 22ª	129.346.064,00	143.457.863,00	90,16%
TRT 23ª	289.346.418,00	317.053.613,00	91,26%
TRT 24ª	215.437.618,00	235.786.113,00	91,37%
CSJT	-	1.269.236.395,00	0,00%
TOTAL	18.386.007.695,00	21.122.839.610,00	87,04%

Obs.: Exclui o CPSSS (Despesa Financeira)